

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 2024

Define mecanismo de transferência de recursos da União para Estados e Municípios atingidos por calamidades públicas.

Autor: Deputado MARCELO MORAES

Relatora: Deputada DANIELA REINEHR

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após o anúncio da discussão da matéria, o Deputado Padre João sugeriu a supressão da palavra integralmente do artigo 1º e da palavra exclusivamente do parágrafo único. O que foi acatado por esta relatora e posteriormente o Parecer foi aprovado.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputada DANIELA REINEHR
Relatora



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247357498200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr



* C D 2 4 7 3 5 7 4 9 8 2 0 0 *

SUBSTITUTITO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 110, DE 2024

Define mecanismo de transferência de recursos da União para Estados e Municípios atingidos por calamidades públicas.

Apresentação: 27/11/2024 12:22:26.153 - CINDRE
CVO 1 CINDRE => PLP 110/2024
CVO n.1

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso de calamidades públicas de âmbito nacional, decretadas pelo Congresso Nacional por iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do art. 167-B da Constituição Federal, as transferências da União para os entes atingidos pela calamidade serão feitas por meio do mecanismo de transferências especiais a que se refere o art. 166- A, inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos do disposto no caput deste artigo serão utilizados nas ações e serviços públicos de mitigação e recuperação dos efeitos da calamidade. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputada DANIELA REINEHR
Relatora



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247357498200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr



* C D 2 4 7 3 5 7 4 9 8 2 0 0 *